



Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia

C.N.P.J. : 46.439.683/0001-89 - INSC. EST. : ISENTA

Ao.

Exmo.

Sr. Prefeito Municipal de Águas de Lindóia
Gilberto Abdou Helou

PROCESSO N.º 060/2021

EDITAL N.º 043/2021

PREGÃO ELETRONICO N.º 015/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Assunto: Julgamento do recurso apresentado pela empresa FABBRO IT IND. COM. E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI nos autos do Pregão Eletrônico nº 015/2021, que tem como objeto a aquisição de computadores para utilização da Secretaria Municipal de Saúde.

Na data de 13 de maio de 2021, a Empresa **FABBRO IT IND. COM. E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, apresentou, tempestivamente, via plataforma BNC (www.bnc.org.br), recurso contra a decisão do pregoeiro que declarou vencedora a Empresa **CAROLINE DISQUE DA SILVA 43529436810**, detentora da melhor proposta para o objeto em disputa.

Transcorrido o prazo previsto nos termos da Lei n.º 10.520/2002, bem como do referido Edital, não houve apresentação das contrarrazões de recurso.

Alega a requerente que o equipamento ofertado pela Empresa **CAROLINE DISQUE DA SILVA 43529436810**, mais especificamente referente a "placa mãe GIGABYTE H310M SOCKET 1151", não atende as especificações solicitadas no edital, conforme justificativas encartadas no referido recurso.

Diante destes fatos, a municipalidade realizou, através da Secretaria Municipal de Saúde, diligências no sentido de verificar o atendimento das especificações dos equipamentos ofertados pelas licitantes.

Nesta oportunidade, em sede de diligência, a Secretaria Municipal de Saúde apurou que:

*"A pessoa jurídica **CAROLINE DISQUE DA SILVA 43529436810**, durante a diligência realizada pelo Pregoeiro e a Equipe de apoio apresentou "novo" modelo e marca de placa, sendo ela a **PLACA MAE BIOSTAR H410MH**, no entanto, apesar de a "nova" Placa Mãe ofertada ser compatível com processadores de 10ª geração, ela não está de acordo com o solicitado no Anexo I do Edital, pois no mesmo, por ser um servidor é solicitado uma Placa Mãe compatível com processadores de 10ª geração, e que também deve apresentar 4 "SLOTS" para módulos de memória RAM, sendo que está Placa Mãe ofertada, apresenta apenas 2 "SLOTS", desta forma não atendendo as especificações mínimas exigidas, sendo assim, **não podemos aceitar a configuração que foi ofertada**. Já a empresa **FABBRO IT COM. E DISTR. DE EQUIPAMENTOS EIRELI** em diligência realizada pelo Pregoeiro e a Equipe de apoio ofertou a Placa mãe **INTEL B460**, sendo esta compatível com todas as configurações solicitadas no edital, além de atender todas demais especificações."*



Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia

C.N.P.J. : 46.439.683/0001-89 - INSC. EST. : ISENTA

Diante do acima exposto, após transcorrido os pertinentes prazos legais e, diante da diligência realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, verifica-se que o equipamento ofertado pela empresa **CAROLINE DISQUE DA SILVA 43529436810**, deixou de atender as especificações exigidas no instrumento convocatório e não atende a contendo as necessidades da secretaria.

Neste contexto, resta cristalino que a decisão inicial que declarou a proposta em discussão vencedora, fere os princípios basilares do procedimento licitatório, em especial, o da vinculação ao instrumento convocatório, que busca vincular a Administração e os licitantes aos termos do edital e ao princípio da isonomia, que garante tratamento igualitário a todos os participantes.

Nesse sentido, nos valem dos ensinamentos do saudoso CELSO ANTÔNIO BANDEIRA DE MELLO:

"Violar um princípio é muito mais grave do que transgredir uma norma. A desatenção ao princípio implica ofensa não apenas a um específico mandamento obrigatório, mas a todo sistema de comandos. É mais grave forma de ilegalidade ou inconstitucionalidade, conforme o escalão do princípio atingido, porque representa insurgência contra todo o sistema, subversão de seus valores fundamentais, contumélia irremissível a seu arcabouço lógico e corrosão da sua estrutura mestra. (MELLO, Celso Antônio Bandeira de. Curso de Direito Administrativo. 25ed. São Paulo: Malheiros, 2008. P.943.)"

Assim, considerando todo acima exposto, temos que o recurso apresentado pela empresa **FABBRO IT IND. COM. E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI** deve ser conhecido, uma vez que tempestivo, e quanto ao mérito, PROVIDO.

Salientamos que tal matéria deve ser encaminhada para apreciação final do Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

Águas de Lindóia, 05 de julho de 2021.

Darcy Roberto Ignácio
Pregoeiro

Rodrigo Felipe Quirino
Equipe de Apoio

Mayara Luciane Favero
Equipe de Apoio



Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia

C.N.P.J. : 46.439.683/0001-89 - INSC. EST. : ISENTA

DESPACHO

REFERENTE: JULGAMENTO DE RECURSO.

PROCESSO N.º 060/2021

EDITAL N.º 043/2021

PREGÃO ELETRONICO N.º 015/2021

Pregoeiro e Equipe de Apoio,

Considerando o que consta no processo em epígrafe, **ACOLHO E ADOTO COMO RAZÃO DE DECIDIR** o parecer expedido pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio, em todos os seus termos, julgando pelo **PROVIMENTO** do recurso interposto pela empresa **FABBRO IT IND. COM. E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**.

Devendo ser alterada a classificação das propostas das empresas estabelecidas na Ata da Sessão Pública, de 13/05/2021.

Providenciar comunicado para os participantes do certame e a publicação no DOE da decisão da Municipalidade, para o prosseguimento do processo supracitado, visando à adjudicação e homologação do referido processo.

Águas de Lindóia, 05 de julho de 2021.

Gilberto Abdou Helou
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia

C.N.P.J. : 46.439.683/0001-89 - INSC. EST. : ISENTA

COMUNICADO

REFERENTE: JULGAMENTO DE RECURSO.

PROCESSO N.º 060/2021

EDITAL N.º 043/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Assunto: Julgamento do recurso apresentado pela empresa FABBRO IT IND. COM. E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI nos autos do Pregão Eletrônico nº 015/2021, que tem como objeto a aquisição de computadores para utilização da Secretaria Municipal de Saúde.

A Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, através do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, vem por meio deste **COMUNICAR** a V. Sa. que o recurso interposto pela empresa **FABBRO IT IND. COM. E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, foi **PROVIDO** alterando-se, portanto, a classificação das empresas estabelecida na Ata da Sessão Pública, de 13/05/2021.

Destarte, segue comunicado para os participantes do certame e a municipalidade estará providenciando ainda a publicação no DOE da presente decisão e a disponibilização do presente no site do município **www.aguasdellindoiia.sp.gov.br** link **licitação**, para o prosseguimento do processo supracitado, visando à adjudicação e homologação do referido processo.

Encontra-se a disposição dos interessados para vistas, o recurso na íntegra e o Processo em epigrafe. Informamos ainda que o presente comunicado está disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia **www.aguasdellindoiia.sp.gov.br**, no link de licitações.

Águas de Lindóia, 05 de julho de 2021.

Atenciosamente,

Darcy Roberto Ignácio
Pregoeiro Municipal